

Ata da sessão ordinária de julgamentos do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO ALVES DA COSTA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 1990 (mil novecentos e noventa), em Palmas, Capital do Estado, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, às 15:21 h. (quinze horas e vinte e um minutos), na sala de sessões do Tribunal de Justiça, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO ALVES DA COSTA, com a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA, do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY e do Excelentíssimo Senhor Doutor FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA, Procurador Regional Eleitoral. Iniciando os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou aberta a sessão e autorizou a leitura da ata da reunião anterior. Finda a leitura, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu início aos JULGAMENTOS dos processos em pauta: 1) Autos de nº 01/89 - Recurso Eleitoral - Recorrente: OSCALINO GONÇALVES LEITE. Recorrido: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 28a. Zona (atualmente 3a). Comarca de PORTO NACIONAL. RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES, decidiu declarar eleito o Recorrente, determinando sua diplomação, ficando cassado o mandato de JOSEFA FERREIRA CARNEIRO e encaminhar os Autos à Corregedoria Regional Eleitoral, para instauração de inquérito administrativo, no sentido de apurar possível crime previsto no Art. 315, do Código Eleitoral. 2) Autos de nº 111/89 - Pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido da Reconstrução Nacional - PRN. Município de PORTO ALEGRE DO TOCANTINS. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional do Partido da Reconstrução Nacional - PRN. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu deferir o pedido. 3) Autos nº 231/90. Indicação de nome para Preparador Eleitoral. Município de PEIXE. Indicante: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 20a. Zona. Indicado: OTTAFRAN CARNEIRO RODRIGUES. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu indeferir o pedido. 4) Autos de nº 232/90 - Indicação de nome para Preparador Eleitoral em SILVANO-POLIS. Indicante: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 3a. Zona.

Indicado: JOSÉ MARIANO DE SENA FERREIRA. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu indeferir o pedido. 5) Autos de nº 121/89 - Pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido da Reconstrução Nacional - PRN. Município de BERNARDO SAYÃO. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 6) Autos de nº 110/89 - Pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido da Reconstrução Nacional - PRN. Município de DIANÓPOLIS. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional-PRN. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido, determinando, entretanto, a exclusão do último eleito, em benefício do líder do Partido. 7) Autos de nº 314/90 - Indicação de nome para Preparador Eleitoral. Município de PINDORAMA. Indicante: Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da 26a. Zona. Indicado: VENCESLAU DE MORAIS FILHO. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu aprovar a indicação. 8) Autos de nº 108/89 - Indicação de nome para Preparador Eleitoral na Comarca de MIRACEMA DO TOCANTINS. Indicante: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 5a. Zona. Indicado: ANTONIO FERNANDES MOREIRA. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu aprovar a indicação. 9) Autos de nº 221/90 - Pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido Democrático Social - PDS. Município de GOIATINS. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social - PDS. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 10) Autos de nº 302/90 - Indicação de nome para Preparador Eleitoral. Comarca de NATIVIDADE. Indicante: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 19a. Zona. Indicado: PEDRO RICARDO PERTS. RELATORA: Ex

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu converter o julgamento em diligência, para que a Secretaria forneça certidão da existência ou não de filiação do indicado a algum Partido Político. 11) Autos de nº 104/89 - Pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT. Município de TOCANTÍNIA. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores - PT. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu indeferir o pedido. 12) Autos de nº 322/90 - REPRESENTAÇÃO - Representante: Presidente do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores - PT. Representado: Excelentíssimo Senhor Senador MOISÉS ABRÃO e Televisões RIO FORMOSO e ARATINS, de Gurupi, ANHANGUERA, ARATINS e BOA SORTE, de Araguaína. RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu que fossem notificadas as emissoras para cessar a propaganda, até que se realizem as convenções e se organizem os Partidos em igualdade de condições, devendo, ainda, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral expedir um alerta a todos os Partidos, de acordo com o voto da Relatora. 13) Autos de nº 253/90 - Pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Município de PIUM. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu deferir o pedido, tendo em vista que foram satisfeitas as exigências legais. 14) Autos de nº 254/90 - Pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Município de BREJINHO DO NAZARÉ. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Requerido: Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu deferir o pedido, tendo em vista que foram satisfeitas as exigências legais. 15) Autos de nº 255/90 - Pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Município de CRISTALÂNDIA. Requerente: Presidente do Diretório Re-

Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Re-
querido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribu-
nal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATORA: Excelentíssima Se-
nhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO:
O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu
deferir o pedido, tendo em vista que foram satisfeitas as exigên-
cias legais. 16) Autos de nº 259/90 - Pedido de Registro de Diretô-
rio Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB.
Município de ALVORADA. Requerente: Presidente do Diretório Regio-
nal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Reque-
rido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Re-
gional Eleitoral do Tocantins. RELATORA: Excelentíssima Senhora Ju-
íza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tri-
bunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu defe-
rir o pedido, tendo em vista que foram satisfeitas as exigências
legais. 17) Autos de nº 256/90 - Pedido de Registro de Diretório
Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB .
Município de SANTA ROSA DO TOCANTINS. Requerente: Presidente do Di-
retório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro -
PMDB. Requerido: Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribu-
nal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATORA: Excelentíssima Se-
nhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO:
O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu
deferir o pedido, determinando, entretanto, que seja excluído o úl-
timo eleito, em benefício do líder do Partido. 18) Autos 260/90 -
Pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido do Movimento
Democrático Brasileiro - PMDB. Município de MONTE DO CARMO. Reque-
rente: Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento De-
mocrático Brasileiro - PMDB. Requerido: Excelentíssimo Senhor De-
sembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.
RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMA-
RA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por
unanimidade de votos, decidiu deferir o pedido. 19) Autos 261/90 -
Pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido do Movimento
Democrático Brasileiro - PMDB. Município de FORMOSO DO ARAGUAIA .
Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimen-
to Democrático Brasileiro - PMDB. Requerido: Excelentíssimo Senhor
Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocan-
tins. RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora
WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral,
por unanimidade de votos, decidiu deferir o pedido. 20) Autos nº
36/89 - Pedido de Registro de Diretório Regional do Partido Demo-
crático Social - PDS. Requerente: Presidente Regional do Partido
Democrático Social - PDS. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desem-
bargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins .

RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de de votos, decidiu deferir o pedido. 21) Autos de nº 320/90 - Indicação de nome para Preparador Eleitoral. Município de PORTO ALEGRE DO TOCANTINS. Indicante: Excelentíssimo Juiz Eleitoral da 25a. Zona. Indicado: ENILMÃ FREIRE CARDOSO. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu aprovar a indicação. A partir desse momento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente suspendeu a sessão por 30 m. (trinta) minutos. Ao serem reiniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Doutor FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA, Procurador Regional Eleitoral, solicitou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e comunicou que, de acordo com determinação da Procuradoria Geral da República, a presente sessão poderia ser a última com sua participação, podendo, nas próximas, comparecer outro representante do Ministério Público. Após essa comunicação, o Tribunal, a pedido dos respectivos relatores, autorizou a retirada de pauta dos Autos nºs. 219, 263 e 321/90. Esgotada a pauta, o Excelentíssimo Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e marcou nova sessão para o dia 11 de junho próximo, com início às 14:00 h. (quatorze horas). Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, às 17:17 h. (dezessete horas e dezessete minutos), da qual eu, Arlindo Ferreira Pinto, Diretor-Geral da Secretaria, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

_____	- Presidente
Des. João Alves da Costa	
_____	- Vice-Presidente
Des. José Maria das Neves	
_____	- Membro
Dra. Wilamara Leila de Almeida	
_____	- Juiz Federal
Dr. Carlos Humberto de Souza	
_____	- Membro
Dr. Daniel de Oliveira Negry	

Fui presente.

_____	- Proc.Reg.Eleit.
Dr. Franklin Rodrigues da Costa	